



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo de Aquisição

Cumprimento de Decisão Judicial - Processo nº 0800807-93.2025.8.20.5137

1. Descrição da necessidade da contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo embasar a aquisição de equipamento de tecnologia assistiva. A contratação visa dar cumprimento estrito à sentença proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800807-93.2025.8.20.5137. O feito tramitou no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Campo Grande/RN.

A decisão judicial condenou o Município de Campo Grande ao fornecimento de uma cadeira de rodas específica para o paciente menor J. L. A. C. V. O beneficiário é portador de Síndrome de Aicardi-Goutières (SAG) e tetraparesia espástica com atraso do desenvolvimento (CIDs Q07.8, G31.8 e G80.0/F83). O laudo pericial judicial de ID 163234720 atestou a absoluta necessidade do equipamento para garantir o posicionamento adequado do tronco e da cabeça do paciente.

O equipamento exigido pela ordem judicial é uma cadeira de rodas do tipo Kimba 2, tamanho 2. O item deve conter assento ajustável e chassi dobrável. A cadeira deve incluir cinto para tronco e apoio para os pés. O equipamento também exige suporte de tronco, quadris ajustáveis e apoio cervical. A aquisição é indispensável para a manutenção da saúde, prevenção de agravos e promoção da qualidade de vida do paciente.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

A presente contratação decorre de determinação judicial de caráter urgente e impositivo. Por se tratar de demanda superveniente e imprevisível, o Município ainda está em fase de elaboração do PCA.

A aquisição do item deverá ser providenciada pelo setor competente como despesa de cumprimento de decisão judicial. A medida encontra amparo nas exceções legais para alinhamento extraordinário do planejamento, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

3. Requisitos da contratação

A contratação exige o fornecimento de produto novo e com garantia de fábrica. O equipamento deve corresponder exatamente à descrição constante na sentença judicial e no laudo médico de ID 154718222. A cadeira de rodas deve ser correspondente ao modelo Kimba 2, que possua rigorosamente as mesmas especificações técnicas deferidas pelo juízo.

As especificações obrigatórias incluem tamanho 2, adequado para a idade e o porte físico da criança. O equipamento deve contar com assento ajustável e chassi dobrável com cinto para tronco. É imperativa a presença de apoio para os pés, suporte de tronco, quadris ajustáveis e apoio cervical. De acordo com o laudo médico, o equipamento deve obrigatoriamente possuir sistema de inclinação (tilt) do assento e reclinção do encosto para redistribuição de pressão, além de sistema de absorção de impacto para redução de vibrações e prevenção de espasmos musculares.

A entrega deverá ser realizada diretamente na residência do beneficiário ou na Secretaria Municipal de Saúde, em prazo exíguo, sob pena de caracterizar descumprimento de ordem judicial.

4. Estimativas das quantidades para a contratação

A quantidade a ser adquirida é de exata 1 (uma) unidade. Este quantitativo atende integralmente à determinação proferida na sentença judicial. Não há previsão de aquisição de unidades adicionais neste procedimento administrativo específico.

5. Levantamento de mercado e estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação baseia-se inicialmente nos documentos apresentados na petição inicial do processo judicial. A parte autora colacionou três orçamentos nos autos, inseridos no ID 154718224. Os orçamentos indicaram o valor de R\$ 20.067,00 (vinte mil e sessenta e sete reais) para o equipamento completo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição direta do equipamento de tecnologia assistiva mediante processo de contratação pública. Considerando o valor estimado e a urgência do cumprimento da ordem judicial, a contratação poderá ser realizada por Dispensa de Licitação. O enquadramento legal dar-



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

se-á com base no artigo 75, inciso II, ou inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conforme avaliação e parecer do órgão jurídico municipal.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do equipamento, incluindo o frete e a entrega. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde. O processo administrativo será obrigatoriamente instruído com a cópia da sentença judicial que fundamenta a despesa.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não haverá parcelamento do objeto desta contratação. Trata-se da aquisição de um único equipamento indivisível. A divisão do objeto é faticamente impossível e contrariaria o princípio da economia de escala. A compra unificada garante a compatibilidade e o perfeito encaixe de todos os acessórios exigidos judicialmente integrados ao mesmo chassi.

8. Demonstração dos resultados pretendidos

O resultado primário almejado é o cumprimento célere e integral da sentença judicial transitada em julgado. A Administração Pública visa evitar a imposição de medidas coercitivas gravosas, como o eventual bloqueio de verbas públicas nas contas do Município de Campo Grande/RN.

O resultado social e de saúde consiste na garantia do direito fundamental do paciente menor de idade. A cadeira de rodas proporcionará a melhora significativa no conforto e na postura da criança. O equipamento facilitará a funcionalidade do transporte e o acesso contínuo a terapias de reabilitação. A medida atuará ativamente na prevenção de deformidades ortopédicas e complicações respiratórias, conforme minuciosamente atestado no laudo pericial judicial constante nos autos.

9. Providências a serem adotadas pela administração previamente

A Secretaria Municipal de Saúde deverá solicitar a imediata indicação de dotação orçamentária para o custeio da despesa. O setor de compras deverá consolidar a pesquisa de preços oficial de forma prioritária. O processo deverá ser submetido à Assessoria do Município para emissão de parecer jurídico sobre a modalidade de contratação aplicável. Após a formalização, a autoridade competente emitirá a imediata ordem de fornecimento ou nota de empenho.



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a viabilização deste objeto. O equipamento pleiteado possui funcionamento autônomo. A cadeira de rodas adaptada será entregue pronta e regulada para o uso imediato pelo beneficiário.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais

A presente contratação não gera impactos ambientais significativos. O impacto restringe-se exclusivamente ao descarte das embalagens de transporte, como caixas de papelão, plásticos bolha e isopores de proteção. A empresa fornecedora e a família do beneficiário deverão observar as regras locais de coleta seletiva e realizar o descarte adequado dos resíduos sólidos.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Diante dos elementos fáticos e jurídicos expostos, conclui-se pela total viabilidade e adequação da contratação. A aquisição da cadeira de rodas tipo Kimba 2 atende à imperiosa necessidade de cumprimento de mandamento judicial exarado no Processo nº 0800807-93.2025.8.20.5137.

A contratação encontra pleno respaldo nos preceitos da Lei nº 14.133/2021. A medida resguarda o direito fundamental à saúde e à dignidade da criança com deficiência grave. Simultaneamente, a pronta aquisição preserva o erário municipal contra bloqueios judiciais e sanções coercitivas. O processo administrativo deve seguir seu trâmite regular com **máxima prioridade e urgência**.

Campo Grande/RN, 09 de março de 2026.

Liliana Bezerra de Almeida
Secretária Municipal de Saúde